H66
1776

01

02

03

[illegible]

60$000 [illegible]

[illegible]

5$000 [illegible]

[illegible]

38$400 [illegible]

r 38$400

[illegible]

Allende [illegible] José Gran de Souza [illegible]

[illegible]

Escrivão

Aos quatorze dias do mez de Março do anno de mil oito centos e quarenta e [illegible] nesta villa de [illegible] [illegible] de sal em [illegible] de morada [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Valuadores de [illegible] Ricardo de
Sierra [illegible] Miguel [illegible] Pereira
[illegible] que [illegible] de [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible] de [illegible] Valuadores [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ricardo de Sierra Alvarez

[illegible]

Por Valuado [illegible] Delarga [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Valuada [illegible] dita [illegible]
[illegible] palmos em mil duzentos [illegible] 1$780
Por Valuado [illegible] de [illegible]
em quatro [illegible] [illegible]
[illegible] $480
Por Valuados [illegible] em [illegible]
[illegible] em mil duzentos [illegible] 1$780
[illegible] Valuadores [illegible] 267$840
[illegible]
[illegible]

Ricardo de Sierra [illegible]
[illegible]

153$000

04

Asentada

267$840

[illegible]

287$840

[illegible]

[illegible] 12$860

[illegible] 2$[illegible]

[illegible] 6$[illegible]

[illegible] 4$[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 6$[illegible]

[illegible]

[illegible] 2$500

Vencimento que deu a José Antonio da
Silva Salazar quatro mil reis 4$000

Vencimento que deu ao Capitão José
Caixeto de Maria mil oitocentos reis 1$800

Vencimento que deu a Maria [illegible]
da Costa viuva do Capitão José Antonio
[illegible] mil oito centos reis 1$800

Vencimento que deu [illegible] 05 $960

Vencimento que deu [illegible]

D3563

06

[illegible]

Por

Ex Cr.am notifique
a Inventar.e p.a assun
tar Cert.on do Funeral
Seguir se he atenta
e fasa a vozo os mais
acreedores p.a Requer
ner os seus pagam.os
Se he para Cer

Mendes

de data

Aos doze dias do mez de Junho do anno
de mil setecentos e oitenta e nove nesta
villa de Sant Salvador Parochia de Sal
pello Juiz de Fazenda Real Joaõ Mendes da
Silva me foi dado este Auto com o seu
despacho supra que a tudo por publicado
em mãos de mim escrivão que mandou se
cumprisse e guardasse a sim e da mesma forma
que nelle se contem de tudo para constar
fiz este termo de Chamizo, Sendo Chamizo
Vianna escrivão de Fazenda que o escrevi

Certifico que notifiquei a Inventariante
na pessoa de seu filho [illegible] Vieira da Silva
este agente deste Inventario para
todo o conteudo no despacho supra

07

Por si dose a parte [illegible]
Inventario [illegible]
Mas se [illegible] a partes
citadas en o auto [illegible]
[illegible] a Sroma de S. Sil-
vador 20 de Julio de 1780

[illegible]

N. Data

Aos vinte de Julho do anno de mil
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Auto de [illegible]

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

08

[illegible] 162$064

[illegible]

[illegible] 125$777

[illegible]

[illegible] 62$885

[illegible]

[illegible] 62$885

[illegible]

[illegible] 62$885

5$885 Mor e quantia de cinco centos e dous
mil oito centos oitenta e cinco rs

Legitima Paterna

Acaso que repartida igualmente
esta ditta quantia pellos seis filhos
e dois deste defunto vem a cada hum
de legitima Paterna oito mil oito centos
8$814 e quatorze rs

Pagamento q. se fez a Viuva
Inventariante Curia Mor de que
lhe toca de seu meacão que
he a q.ta de 62$885

Pavera a metade de hum lanço de cazar
terras em que mora nesta villa na Rua
Camada do Sacramento que he a qua
50$000 ntia de cinquenta mil rs sale a soma
Pavera huma meia grande de jacaran
da com duas pavetas e fechadura e mesa
5$000 a valuação de cinco mil rs sale a
soma

Pavera huma caixa de vinhatico de
6$200 sete palmos com fechadura em seis
mil e quatro centos rs sale a soma

Pavera outra ditta caixa pequena
1$280 de quatro palmos em mil duzentos
e oitenta rs que sale a margem

Pavera hum banco de embarco em
$280 a valuação de quatrocentos e oitenta rs

Pavera dous tamboretes em cousa de
1$280 6 em mil duzentos e oitenta rs

Pavera dous bocadinhos de cana pera
20$000 maer em vinte mil rs sale a margem

A Rua de Mayo vinte e hum mil quinhentos
cinco e oito cinco rs de que tomaram

[illegible] ao [illegible]
[illegible] filho [illegible] que [illegible]
[illegible] ao pagamento [illegible]
filha [illegible] que [illegible]
ao pagamento de seu filho [illegible]
que [illegible] ao pagamento
de sua filha Maria que [illegible]
[illegible] ao pagamento de sua filha [illegible]
que [illegible] ao pagamento
de seu filho [illegible] que [illegible]
[illegible] ao pagamento [illegible] dos [illegible] mil
[illegible] que [illegible]
[illegible] quantia de vinte [illegible]
mil quinhentos sincoenta e sinco reis
A vista [illegible] o dito [illegible]
[illegible] este pagamento [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible]

Joze Gomes Sobral

[illegible]

[illegible]

Pagam.to q. se faz a [illegible]
[illegible] Vieira [illegible]
[illegible] paterna q. [illegible] 8$812

[illegible] no valor da [illegible] de [illegible]
[illegible] em que [illegible] a [illegible]
[illegible] a [illegible] do [illegible]
a quantia de oito mil trezentos trinta
e sinco reis [illegible] quantia [illegible] 8$335
[illegible] de [illegible]
[illegible] em [illegible] pagamento [illegible] 10
[illegible] que [illegible] 8$[illegible]
A vista [illegible] o dito [illegible]
[illegible]

[illegible] para [illegible] forte
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Joze Gomes Sobral

Mendes

M. Brazeiro

Pagamento que se faz a [illegible]
de [illegible] [illegible]
importa 8$8[illegible]

Havera no valor das [illegible] [illegible] [illegible]
em que morava o falecido seu Pai
na sua [illegible] [illegible] [illegible]
desta villa a quantia de oito mil
8$333 trezentos trinta e tres reis [illegible]

Havera em dinheiro do [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
8$481 de quatro centos oitenta e um reis [illegible]
A [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Joze Gomes Sobral

Mendes

M. Brazeiro

Pagamento que se faz a [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
importa 8$814

Havera no valor da [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Pago [illegible] [illegible] [illegible] Nota
de q. [illegible] [illegible] Paterna
q. [illegible] 8$812

Haverá no valor da ametade das casas
terreas em que morava o falecido
seu Pai em a sua chamada do Sacramento
a quantia de oito mil trezentos trinta
8$333 e tres reis cuja quantia se lhe margem

Haverá em dinheiro da Viuva Inventari-
ante seu Mais pello cuvar de mais em seu
pagamento como delle se lhe a quantia de
$81 quatro centos oitenta e hum reis se lhe [illegible]
a Nota firmada [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] este pagamento por feito
e [illegible] de que para constar [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Gomes Sobral

Mendes [illegible] Brazeiro

Pagamento q. se faz a [illegible]
[illegible] de [illegible] Paterna
q. [illegible] 8$814

Haverá no valor da ametade das casas
terreas em que morava o falecido seu
Pai na sua chamada do Sacramento desta
villa a quantia de oito mil trezentos e
8$333 trinta e tres reis que se lhe a margem

Haverá em dinheiro da Viuva Inven-
teriante seu Mais por esta cabeça
de mais em seu pagamento como delle
$481 quatro centos oitenta e hum reis se lhe [illegible]
a Nota firmada [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] pagamento [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible]

José Gomes Sobral

Mendes [illegible]

[illegible]

Pagamento que [illegible] a [illegible]
desta Casa [illegible] a [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] Principal [illegible]
[illegible] Mascarenhas de
quinze mil quatrocentos e setenta de
principal [illegible] a [illegible]
de vinte e quatro mil e vinte reis de prin-
cipal [illegible] a Francisco Martins e de
noventa e seis mil novecentos e setenta
e cinco reis de principal [illegible]
[illegible] e de mil e seis centos reis a
Donna Anna Maria da Motta e de dois
mil cento centos reis e o Reverendo Viga-
rio [illegible] de [illegible]
centos e setenta reis [illegible]
Lisboa e de dois mil oito centos e setenta
reis [illegible]
[illegible] mil [illegible] Reverendo Vigario desta Fre-
guezia desta villa de [illegible]
de [illegible] que tudo emporta o quantia
de cento setenta e dois mil e setenta e nove 172$069

Haverão Simão [illegible] de [illegible]
[illegible] a Valuação de [illegible] mil reis 60$000

Haverão Domingos [illegible] Angolla
[illegible] e cinco mil reis [illegible] 55$000

Haverão Benedito [illegible]
a Valuação de [illegible] mil e quatro
centos reis [illegible] 38$400

Haverão da Viuva [illegible]

12

[illegible] pella [illegible]
[illegible] de [illegible] pagamento a
quantia de [illegible] mil [illegible]
18$669 [illegible] que [illegible]

A Vista forma [illegible] a [illegible] eleição
partidores este pagamento perfeito
[illegible] de que para [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] escrivão [illegible]

Joze Gomes Sobral

Mendes

Ant.º Diaz Ferr.ª

A Vista forma [illegible] eleição por
[illegible] partilhas perfeitas [illegible]
de que para [illegible] este termo [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] escrivão [illegible]

Joze Gomes Sobral

Mendes

Ant.º Diaz Ferr.ª

N. de [illegible]

Aos vinte e seis de agosto de Setembro
do anno de mil oito centos e oitenta
e [illegible] nesta villa de [illegible]
[illegible] abaixo de
[illegible] estes autos [illegible]
[illegible] actual [illegible] Joaõ Mendes
da Silva para [illegible]
[illegible] justiça de que para [illegible]
este termo [illegible]
[illegible] escrivão [illegible]

[illegible]

Sulgo e [illegible] por [illegible]

e Senn.ca mando se cumpra e
ordem como nellas se contem sallvo
o dr.o dos sonegados e qualquer e
rro q. pesha haver. o q. Cram no
tefique ao Tutor destes Orfaos
p.a assignar tr.o no de 5 dias de co
mo se dão por entregues das se
questimas dos mesmos Orfaos pon
dos em arrecadação penna de
que o não fazendo de pagar pellos
seus bens todo o por suiz q. as dos
Orfaos resultar por sua omissão
e pague a m.o [illegible] Cabeça de
Cazal as custas destes autos e haver
ra por rata dos mais Orfaos seus
filhos S. Salvador 26 de 7bro
de 1780

João Mendes da S.a

N. de data

Aos trinta dias do mez de setembro de
[illegible] de sete centos e oitenta e cinco
nesta villa de San Salvador Paraiba
do Sul pello [illegible] actual [illegible]
neste João Mendes da Silva me foraõ
dados estes autos com a [illegible] sentença
retro que [illegible] por publicada em
mãos de mim escrivaõ que mandou
se cumprisse guardasse a [illegible]
mesmo [illegible] que nella [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible]

13

[illegible]

Certifico que en [illegible] a sentença de [illegible]
[illegible] Pedro [illegible]
[illegible] Francisco de Gouveia [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] de Setembro de 1780

Fran.co José de Sr. Vianna

N.º de entrega

Logo no mesmo dia mes e anno a [illegible]
[illegible] pello Pedro [illegible]
de Gouveia [illegible] que [illegible]
dava por entregue dos [illegible]
[illegible] que por sua pessoa e [illegible]
gava a dar conta delles [illegible]
[illegible] mandado [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]

José Fran.co de Gouveia

Conta
Escr.am

Aut	40
Tr.o de jur. 2	0160
Citaçoens	2400
Interl.	0135
aut de part	40
Dif.	85
Tr.o de entreg	40
Raza	1554
	3454
Cont	80
	3534

Distri

Distrito ——— 80
adujdayant ——— 5000
Port Dog ——— 1200
Audt. Lab. Guerra ——— 600
Cirbsa ——— 600
Diversos ——— 230
Sa ——— 8510
Rebo ——— 3534
7044

Somas Lette onil equarenta
equatro rey Dog. 2 Sols mulde
la viuua Sola hy mil quinientos
veinte Dadhey calda Cien Dog
sey Enel Dog quinientos oitenta
sey Rey!

Dr
Dayn
Dllo

Alcayendia

de este Dig Dog Dr Rbombo da
mos Denid este auto contra aquel
nuestra villa de Sn Sebastian Donde
se halle en cinco Dias Dl mes de
junio auto Dusty Dusty Dos testigos
de Dos en Dusty Dusty vnde Dedare Dr
cuyo firma pues Dusty Dusty Dos testigos
Dusty Dusty Dos testigos

1810
178
3

14

Diz Luzia Mor. q. p. falecim.to de seu marido Joze Vi.a
da S.ta Vicaçaõ alguns bens tenues e juns n.o m.tas d.as
q. sobravaõ aos bens de sorte q. o Juiz de orfaõ q.
foi o Cap.m mor Balecior Rangel de Souza naõ achou
de q. fazer partilha por naõ caver cerança
de tremina o dar.to o q. naõ obstante p. mandado do
do Juiz actual de orfaõs se procederaõ a partilha q.
vindo a tocar a cada orfaõ 2$000 r. e ainda isto p.r
naõ se lançar o funeral e dividas q. a supp.e ja pagou
[illegible] do inventr.o 1$000 r.
aproximam.te [illegible]
de custas q. a supp.e naõ tem p.a sua sobreza
q. nem para fazer roupas p.a sua f.a ir a missa, pas
sando m.tas necessid.es como de notorio e porq. se teme
q. pelas d.as d.as se rematem os bens q. os credores
por comiseraçaõ naõ querem, e estaõ esperando aes
te fim

Guimarães

Pa V. M. Meretissimo Sr. D.or
Ouv.or ad.or Corr.or se serva m.dar passar
m.do avocatorio p.a subir os autos p.a
este Juizo onde protesta requeri
o q. lhe fizer a bem ficando substado
[illegible] custas

15

[illegible] Manoel Carlos [illegible]

[illegible] nesta villa de Santa Ana
Paraiba do Sul [illegible] de
[illegible] Antonio
Com [illegible] entregas
[illegible] o Alvaro el
[illegible] Cabral de que para [illegible]
[illegible] Ignacio [illegible]
[illegible]

Recebimento

Aos quinze dias do mez de setembro do
anno de mil e setecentos e oitenta e
[illegible] nesta villa [illegible]
foram dados [illegible] pelo Escrivão que
foi da Ouvidoria Manoel de Moraes
Cabral na forma em que se acha de que fiz
este termo eu Joaquim Jose da Motta Escri-
vam [illegible]

Diz D. Anna Joaquina da Motta Viuva q. ficou por falecim.to do Cap.m Joze Ant.o de Alm.da, q. no seu caral ficou devendo por seu falecim.to Joze V.ra a q.tia de mil e seiscentos reis. E porq. se está na facção do Inventr.o, q.r a Supp.e q. respondendo a Viuva Invent.e, Tutor, e Curador, e não tendo duvida, se lhe separem bens p.a seu pagam.to

Pa V.ra. Se q.r servir m.dar q. respondendo a Viuva Invent.e Tutor, e Curador, se lhe separem bens, e

Respondo a Viuva Invent.e Tutor dos Orfãos Curador

Mendes

Rol

P. Juiz de Orfãos

Não tenho duvida, que na facção das partilhas se separem bens para pagamento da Supp.e por ter certeza da divida. Sem embargo do que V.ra mandara o q. for servido, V.a de S. Salvador 22 de Mayo de 1780

Assino a rogo de minha May Luzia M.

José V.ra da C.a

18

S. Juis de Orfaos

Não tenho duvida se separem bens
pera pagam.to da divida pedida cons
tando ser serta, S. Salvador 23 de
Mayo de 1780

Consultor

José Fran.co de Gouvea

Constando em tr.os habeis da certeza da divida pedida, não
tenho duvida se separem bens p.a solução da mesma. V.Ex.
mandará o q. for servido S. Salv.or 25 de Mayo de 178.

Como a inventr.e de Cur.or
Cabeça de Cazal ~~e~~
não tem duvida e as
mais e ser divida
modica na part.a
se atenda

Mendes

E. Escobar